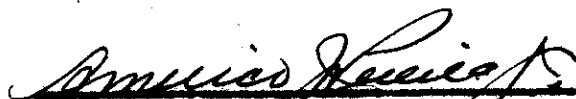


**LEI MUNICIPAL Nº 87**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DESENTA, E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

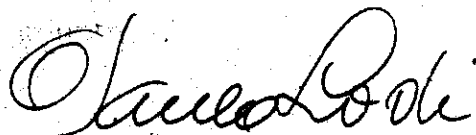
- Art. 1º -** Fica criada no município mais uma escola rural que deverá funcionar anexa a Escola Agrícola da Fábrica Presidente Vargas, com a denominação de "3ª Escola Mista Municipal de Bairro da Fazenda Grande.
- Art. 2º -** Por força do art. 1º fica aumentado de mais um professor, o quadro de Funcionários Municipais, com vencimentos idênticos aos existentes.
- Art. 3º -** Para ocorrer a despesa com o provimento do novo cargo criado pelo art. 2º a Prefeitura contará com a contribuição do Departamento Educacional da Fábrica Presidente Vargas.
- Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 25 de Julho de 1951



**Americo Justino P. Junior**

**- PRESIDENTE -**



**Paulo Lodi - 1º Secret.**